LEI Nº 2.395/2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizada a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Mariana no valor de **R$ 350.880,00 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta reais),** observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro
01.031.0001.4001-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 128.975,00
01.031.0001.4001-339030 – Material de Consumo.....27.300,00
01.031.0001.4001-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....25.905,00
Divulgação Oficial
01.031.0001.4002-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....110.000,00
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo
01.031.0001.4004-319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....58.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 350.880,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro
01.031.0001.4001-339035 – Serviço de Consultoria 12.600,00
01.031.0001.4001-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
01.031.0001.4001-449052 – Equipamentos de Material Permanente.....25.300,00
Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo
01.031.0001.4004-339014 – Diárias .....
990,00
01.031.0001.4004-339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....6.000,00
01.031.0001.4004-339033 – Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00
01.031.0001.4004-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....60.000,00
01.031.0001.4004-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....43.500,00
Restauração Arquitetônica do Prédio Câmara
01.122.001.3004-449051 – Obras e Instalações.....990,00
Contribuição para a Previdência Social – Vereadores
01.122.0001.3002-319013 – Obrigações Patronais.....20.500,00
Contribuição Para a Previdência Social – Servidores

01.122.0001.3003-319013 – Obrigações Patronais.....166.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 350.880,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de setembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício